



PARECER CEDECONDH

Vem a esta comissão, para parecer, do projeto de indicação nº 158/2021, processo nº 00949/2021 de autoria da vereadora Daiana Santos e do vereador Leonel Radde com fundamento no art. 96, do Regimento Interno desta casa legislativa, e no parágrafo único, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o qual INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que seja criado no Município de Porto Alegre o **Programa TransCidadania no âmbito do Município de Porto Alegre**.

Seguindo os trâmites legais dessa casa, o projeto vem para parecer a ser analisado pela CEDECONDH.

A vereadora Laura Sito foi indicada para ser a relatora-geral do projeto.

É o sucinto relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela **aprovação do projeto** analisado!

O presente projeto indicativo segundo a autoria [...]destina-se a promover os direitos humanos, a autonomia financeira, a elevação de escolaridade, a qualificação profissional e a preparação para o mercado de trabalho das travestis, das mulheres transexuais, dos homens trans e das pessoas não binárias em situação de vulnerabilidade social, bem como a humanização dos serviços públicos prestados pelo Município a essas pessoas. Desenvolvendo ações voltadas ao enfrentamento do preconceito e da discriminação contra as pessoas trans, respeitando, em qualquer situação, o uso do nome social, a identidade de gênero e a orientação sexual dessas pessoas. A implementação desta Indicação gerará capacitação e a sensibilização permanentes dos servidores públicos municipais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado à população trans, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização, além da formação cidadã em direitos humanos para o exercício da cidadania, participação popular e controle social.[...]

Portanto, não há como se posicionar de outra maneira, a não ser pela aprovação deste Projeto de lei.

Assim, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto Indicativo.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 18/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303974** e o código CRC **625C413A**.

Referência: Processo nº 208.00246/2021-89

SEI nº 0303974



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 055/21** – CEDECONDH contido no doc 0303974 (SEI nº 208.00246/2021-89 – Proc. nº 0949/21 – IND nº 158/21), de autoria da vereadora Laura Sito, foi EMPATADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 1º de dezembro de 2021, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS e 03 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 02/12/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0311323** e o código CRC **78E13DDA**.